



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N.º 109/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N.º 110/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N.º 111/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N.º 112/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N.º 113/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA N.º 114/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 109/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/12/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA n.º 237/97 e art. 2.º e 6.º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual n.º 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos n.º 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n.º 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 126 – 2021/LAC- SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO do prazo de entrega das seguintes condicionantes: A- Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria n.º 095/2020, publicada em 06/01/2021, pelo prazo máximo 16 (dezesesseis) meses da emissão desta portaria, à BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A, cadastrada no CNPJ sob n.º 34.243.080/0001 – 28, com sede na Rua de Cereja, n.º 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominada **UFV LUZEIRO 1, com capacidade instalada de **25,2 MW** em uma área total de 49,94Ha, sendo constituído por 6 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 24 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que cada eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e 6 eletrocentros no total. A quantidade total de painéis é de 72.576, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: P1 - Latitude: 13°20'34,14" S e Longitude: 43°16'53,12" W; P2 - Latitude: 13°20'36,01" S e Longitude: 43°16'49,07" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. **Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 110/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/12/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 127-2021/LAC- SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO de prazo de entrega das seguintes condicionantes: A – Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria nº 097/2020, publicada em 06/01/2021, válida pelo prazo de 16(dezesseis) meses, à BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A, cadastrada no CNPJ sob nº 34.243.080/0001-28, com sede na Rua de Cereja, nº 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominada **UFV LUZEIRO 2, com capacidade instalada de 25,2 MW em uma área total de 49,53Ha, sendo constituído por 6 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 24 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que cada eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e 6 eletrocentros no total. "A quantidade total de painéis é de 72.576, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: P1 - Latitude: 13°20'16,91" S e Longitude: 43°16'14,36" W; P2 - Latitude: 13°20'18,80" S e Longitude: 43°16'09,04" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 111/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/12/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 128-2021/LAC- SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO de prazo de entrega das seguintes condicionantes: A – Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria nº 099/2020, publicada em 06/01/2021**, pelo prazo de 16(dezesseis) meses, à **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A**, cadastrada no CNPJ sob nº 34.243.080/0001-28, com sede na Rua de Cereja, nº 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominada **UFV LUZEIRO 3**, com capacidade instalada de 25,2 MW em uma área total de 49,05Ha, sendo constituído por 6 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 24 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que cada eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e 6 eletrocentros no total. A quantidade total de painéis é de 72.576, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: P1 - Latitude: 13º20'38,16" S e Longitude: 43º16'08,20" W; P2 - Latitude: 13º20'40,41" S e Longitude: 43º16'08,18" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. **Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 112/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/12/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 129-2021/LAC-SEMEIA, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO de prazo de entrega das seguintes condicionantes: A) programa das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria nº 101/2020, publicada em 06/01/2021, pelo prazo de 16(dezesseis) meses, à BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A, cadastrada no CNPJ sob nº 34.243.080/0001 – 28, com sede na Rua de Cereja, nº 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 4, com capacidade instalada de 25,2 MW em uma área total de 49,98Ha, sendo constituído por 6 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 24 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que cada eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e 6 eletrocentros no total. "A quantidade total de painéis é de 72.576, com pontos de referência nas coordenadas geográficas; P1 - Latitude: 13°20'57,64" S e Longitude: 43°16'18,93" W; P2 - Latitude: 13°20'59,52" S e Longitude: 43°16'18,92" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 113/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/08/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 130-2021/LAC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO de prazo de entrega das seguintes condicionantes: A) Programa das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria nº 103/2020, publicada, em 06/01/2021**, pelo prazo de 16(dezesseis) meses, à **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A**, cadastrada no CNPJ sob nº 34.243.080/0001 – 28, com sede na Rua de Cereja, nº 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominada **UFV LUZEIRO 5**, com capacidade instalada de 25,2 MW em uma área total de 49,17Ha, sendo constituído por 6 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 24 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que cada eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e 6 eletrocentros no total. A quantidade total de painéis é de 72.576, com pontos de referência nas coordenadas geográficas; P1 - Latitude: 13°21'03.05" S e Longitude: 43°16'13.03" W; P2 - Latitude: 13°21'04.93" S e Longitude: 43°16'13.01" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. **Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA n.º 114/2021	Empresa: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A	Validade: 20/08/2022
CNPJ: 34.243.080/0001-28	Publicação: 20/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA n.º 237/97 e art. 2.º e 6.º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual n.º 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos n.º 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n.º 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 131-2021/LAC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO de prazo de entrega das seguintes condicionantes: A) Programa das Áreas Degradadas (PRAD) e B) Programa de Compensação Socioambiental, da Portaria n.º 105/2020, publicada em 06/01/2021**, pelo prazo de 16(dezesseis) meses, à **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOTAICOS S/A**, cadastrada no CNPJ sob n.º 34.243.080/0001-28, com sede na Rua de Cereja, n.º 522, Andar 4, Bairro - Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, para geração de energia solar Fotovoltaica denominada **UFV LUZEIRO 6**, com capacidade instalada de 22,05 MW em uma área total de 49,68Ha, sendo constituído por 5 unidades geradoras (UGs), arrumados em conjuntos (arranjos) de 28 painéis em série e 432 painéis em paralelo e 21 inversores de 1,05 MW sendo estes instalados em eletrocentros de modo que quatro eletrocentro possuirá 4,2 MW em inversores e um eletrocentro possuirá 5,25 MW em inversores e 5 eletrocentros no total. A quantidade total de painéis é de 63.504, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: P1 - Latitude: 13°21'11,81" S e Longitude: 43°15'51,71" W; P2 - Latitude: 13°21'14,68" S e Longitude: 43°15'45,97" W, instalada na Fazenda Quincas, Zona Rural, distante a 14 km, com acesso pela BR - 430, no município de Bom Jesus da Lapa – BA. **Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7025-D2C9-9E26-B64E-9B97> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7025-D2C9-9E26-B64E-9B97



Hash do Documento

5aa69e3dba8760f2470e32ba4c2b1dd68e9442b429b9612e8f6d8d0d5dfcf62e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2021 16:12 UTC-03:00